

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMPREGO/COACHING/IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO (A) /CONTRATANTE

AUTORIZO A LISSANDRA BECKER (EMPLOY WAY), SITUADA NA AV. PEDRO ADAMS FILHO, 5114, SALA 502, CENTRO – NOVO HAMBURGO - RS, INSCRITA SOB CNPJ Nº 37.122.881/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO, TEL: (51) 99603-8582, A APRESENTAR MEU CADASTRO/CURRÍCULO PROFISSIONAL, PARA AS EMPRESAS CLIENTES DESTA, CONFORME CONVIER À EMPLOY WAY, E ME COMPROMETO COM AS SEGUINTE CONDICIÕES CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: MANTER MEU CADASTRO/CURRÍCULO ATUALIZADOS COM DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS, E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE CADASTRO/CURRÍCULO. AUTORIZO DESDE JÁ A APRESENTAÇÃO DESTA ÀS EMPRESAS CONFORME DECISÃO DA EMPLOY WAY, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO CADASTRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO QUE OS DADOS PESSOAIS/SENSÍVEIS FORNECIDOS NA MINHA INSCRIÇÃO SOFRERÃO TRATAMENTO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE EMPREGO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PODERÁ O PRESENTE CONTRATO SER CANCELADO PELA EMPLOY WAY, MEDIANTE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES, OCULTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DO CADASTRANTE SEM QUALQUER AVISO PRÉVIO, OU AINDA, CANCELAMENTO POR PARTE DO INTERESSADO, BEM COMO SOLICITADA A EXCLUSÃO DE DADOS CADASTRADOS, SENDO INDISPENSÁVEL, SUA COMUNICAÇÃO, POR ESCRITO, À EMPLOY WAY; CASO CONTRÁRIO, O CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DETERMINADO E SEMPRE SURTIRÁ SEUS EFEITOS A CADA NOVA INDICAÇÃO DE MEU CADASTRO/CURRÍCULO ÀS EMPRESAS CLIENTES DA EMPLOY WAY.

CLÁUSULA SEGUNDA: CASO SEJA SELECIONADO E CONTRATADO (MESMO QUE NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA) NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO INICIADO PELA EMPLOY WAY JUNTO A CLIENTES DESTA, ESTOU CIENTE QUE DEVEREI PAGAR À EMPLOY WAY, A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE CONSULTORIA, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO (SALÁRIO) MENSAL, AJUSTADA COM MEU EMPREGADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PAGAMENTO DO HONORÁRIOS ORA AJUSTADOS SERÁ REALIZADO EM 01 (UMA) PARCELA ÚNICA, COM VENCIMENTO EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO DO EMPREGADOR, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO EXPEDIDO PELA EMPLOY WAY. NO CASO DE NÃO PAGAMENTO DO VALOR AJUSTADO, ESTOU CIENTE QUE A CONTRATADA PODERÁ COBRAR JUROS DE MERCADO, E EVENTUAIS DESPESAS DE CARTÓRIO, COBRANÇAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ALÉM DE ENVIAR O BOLETO PARA PROTESTO, BEM COMO ENCAMINHAR MEUS DADOS PARA CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PAGAMENTO DEVIDO À EMPLOY WAY INDEPENDENTE DO PERÍODO QUE VENHA MANTER A CONTRATUALIDADE COM O EMPREGADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: SE O BOLETO BANCÁRIO, NÃO FOR PAGO NO BANCO ATÉ O VENCIMENTO, O CANDIDATO DEVE EFETUAR O PAGAMENTO NA EMPLOY WAY NO PERÍODO DE ATÉ 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO. APÓS ESTE PERÍODO, SE NÃO HOVER O PAGAMENTO, OS

DADOS DO CANDIDATO SERÃO ENCAMINHADOS AO SPC (SERVIÇO DE PROTEÇÃO CRÉDITO).

CLÁUSULA QUARTA: CASO O CANDIDATO DESLIGAR-SE DA EMPRESA PARA O QUAL FOI CONTRATADO EM UM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ PROPORCIONADO AO CANDIDATO, UMA NOVA OPORTUNIDADE DE CONCORRER ÀS VAGAS DE EMPREGO DISPONÍVEIS, SEM QUALQUER ÔNUS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONDICIONADO A OFERTA DE VAGAS EXISTENTES E SOLICITAÇÕES DE CLIENTES DA EMPLOY WAY, BEM COMO O ENQUADRAMENTO DO CANDIDATO AO PERFIL SOLICITADO PELO CLIENTE. ESTE BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO UMA ÚNICA VEZ, EXTINGUINDO-SE MEDIANTE NOVA RECOLOCAÇÃO, E/OU CASO NÃO SURTIR NENHUMA OPORTUNIDADE DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DO DESLIGAMENTO CITADO. PARA USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO O CANDIDATO DEVERÁ COMUNICAR, POR ESCRITO, À EMPLOY WAY DE SEU INTERESSE.

CLÁUSULA QUINTA: A EMPLOY WAY SE EXIME DE QUALQUER COMPROMISSO E GARANTIA DE CONTRATAÇÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PAGAMENTO DE SALÁRIOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE VENHAM A SER PACTUADOS ENTRE O CANDIDATO INDICADO E A EMPRESA CLIENTE DA EMPLOY WAY, E FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE O TRABALHO DA EMPLOY WAY É UNICAMENTE DE CONSULTORIA NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO A AMBAS AS PARTES, OBJETIVANDO A APROXIMAÇÃO, O ENTENDIMENTO E A SATISFAÇÃO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS.

CLÁUSULA SEXTA: DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS, VIGENTE DESDE A ATIVAÇÃO DO CADASTRO, CASO O CANDIDATO TENHA INTERESSE, ESTE PODERÁ AGENDAR UMA SESSÃO DE COACHING, COM DURAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 40 MINUTOS, VISANDO O APRIMORAMENTO PESSOAL E/OU PROFISSIONAL DO CANDIDATO, PARA ANÁLISE E APERFEIÇOAMENTO DE CURRÍCULO, PREPARAÇÃO PARA ENTREVISTA OU DÚVIDAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E POR ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO, MARCARÁ O CAMPO DE CIÊNCIA E ACEITE CONSTANTE NA PÁGINA DA EMPLOY WAY.

PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA DO PRESENTE CONTRATO, ELEGE DESDE JÁ O FORO DE NOVO HAMBURGO.